



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
EMERGENCIAL
(FUNDAMENTADO NO INCISO II DO ART.
75, DA LEI 14.133/21).

1 - DO OBJETIVO

1.1. Este TERMO DE REFERENCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)**, para atender às necessidades de tratamento do paciente **MATHEUS DE ASSIS SPINELLI GOMES**.

Através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por **EM RAZÃO DE VALOR**, conforme inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

1.2. Justificativa da contratação

1.2.1. A solicitação da aquisição justifica-se pela necessidade em atender o usuário do FUSPOM, diagnosticado com perda auditiva bilateral, necessitando indispensavelmente de próteses auditivas desde os 2(dois) anos de idade, ademais existe o processo administrativo nº PGE/018.006525/2020; PROCESSO JUDICIAL nº 0023037-55.2017.8.19.0002 (61104516), determinado por OCJ ofício PGE/P11/VCV nº 218/2023, que impõe ao FUSPOM a determinação em atender a demanda deste usuário dos serviços do FUSPOM. (61104516).

1.2.2. A justificativa e o objeto da contratação encontram-se pormenorizadas no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Aquisição de Aparelho auditivo, MODELO: retroauricular, TECNOLOGIA: digital, ACIONAMENTO: manual pela SEPM.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	183667	Aparelho auditivo, MODELO: retroauricular, TECNOLOGIA: digital, ACIONAMENTO: manual, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: mínimo de 7 canais de ajustes, mínimo 4 memórias, redutor de ruído ambiental, redutor de ruído de vento, microfone direcional, gerador de som para zumbido, possibilidade de adaptação ao sistema FM , conectividade com dispositivos de audio, controle de volume manual, adaptação com receptor no canal, tubo fino ou molde, bateria convencional, programável para perda auditiva severa/profunda; FORMA FORNECIMENTO: unidadeCódigo do item: 6515.004.0005 Complementação do item: deverá ser fornecido com Sistema FM compatível.	UN	2

2.3. Definição da natureza do Bem

O bem contemplado neste Termo de Referência possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado, podendo ser definido como bem comum.

3- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Forma de execução e prazo de entrega

3.1.1. O fornecimento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

3.1.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante e outras especificações, de acordo com suas características.

3.1.3. O produto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado à Rua Estácio de Sá, 20, Estácio - Rio de Janeiro/RJ, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09 e 15 horas, telefone para contato: (21) 2333-7648 ou por e-mail almoxarifado_hcpm@pmerj.rj.gov.br.

3.2. Garantia

Por se tratar de produto durável a garantia pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de 90 (noventa) dias a contar da entrega efetiva, e será imediatamente substituído, de acordo com o CDC, observados também os prazos de garantia usualmente praticados no mercado.

Se percebido vício oculto, após o prazo de garantia, fica facultado para a contratante, até o fim do que deve ser considerado tempo de vida útil do bem, o direito de exigir do fornecedor a solução do problema.

O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos

decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, conforme o Art. 12 do CDC.

3.3. Assistência técnica

O bem deverá estar acompanhado de termo de garantia e da relação de assistência técnica autorizada.

3.4. Rede credenciada de assistência técnica e distribuição de peças

A contratada deverá apresentar declaração ou qualquer outro meio que comprove empresas que realizem assistência técnica autorizada pelo fabricante.

3.5. Manutenção e suporte técnico

Informações de manutenção e suporte técnico, além da transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção do objeto contratado.

3.6. Amostra ou protótipo

Se solicitado, a empresa deverá apresentar sem custo a contratante, catálogo, prospectos, catálogos ilustrativos originais do fabricante do equipamento para confirmação das especificações técnicas do produto ofertado.

3.7. Obrigações das partes

3.7.1. Obrigações do Fornecedor

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Estudo Técnico;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

3.7.2. Obrigações da Contratante

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

4 - REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Qualificação técnica

O licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

Os documentos estão detalhados no tópico 5.6 do ETP, Qualificação técnica.

5 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. Da gestão e fiscalização

5.1.1. A Comissão de Gestão e Fiscalização será formada por agentes públicos, indicados pela Administração, designado formalmente através de publicação em DOERJ assim como a publicação em boletim ostensivo da SEPM, Cumprirão a função de receber, examinar e verificar o cumprimento, pela contratada, das obrigações estabelecidas em contrato;

5.1.1. O gestor e o gestor substituto de contrato decorrente deste termo serão nomeado e publicados em DOERJ no tempo do instrumento contratual, este será responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e execução contratual.

5.1.1. A fiscalização da contratação caberá a servidores:

- Maj PM Fono Carolina Moraes RG 89519
- Maj PM Fono Cristiane Rodrigues RG 89523

Serão nomeados através de publicação em DOERJ no tempo do instrumento contratual, estes são designados para acompanhar os aspectos técnicos e administrativos, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratuais.

5.1.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a SEPM ou modificação da contratação.

5.1.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.1.6. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

5.1.7. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEPM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEPM e de seus prepostos, devendo ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da SEPM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada ao corpo de fiscalização descrito no tópico 5.1.1 deste termo.

5.2. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.2.1. O recebimento provisório do serviço se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea *a*, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.2. O recebimento provisório é a aceitação formal pela Administração que atesta que os serviços foram prestados para posterior análise e conformidade do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais;

5.2.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com especificado, alterado ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até sanada a irregularidade. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

5.2.4. O recebimento definitivo do serviço se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea *b*, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.5. O recebimento definitivo é a aceitação efetiva do serviço contratado após avaliação pormenorizada do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.

5.2.6. O aceite/aprovação dos serviços pelo contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

5.2.7. O serviço poderá ser rejeitado em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Pagamento

5.3.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao fiscal do contrato da SEPM, até décimo dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.3.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legíveis e em nome do contratante.

5.3.3. O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada via conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3.4. O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, que devem ser atestadas por representantes (fiscais de contratos) da Administração, após o recebimento do contrato e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como as condições presentes neste termo e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A Administração confeccionará um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.

5.3.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento, à prestação de serviços, conforme previsto no artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Como se trata de uma dispensa de licitação, o critério de seleção é o MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº14.133 de 2021 e do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

7 – PREÇOS ESTIMADOS

O valor total estimado pela administração para a contratação do objeto deste Termo de referência é a média dos valores apresentados como referência para o mesmo objeto de R\$ 22.416,66 (vinte e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) .

Tabela retirada do item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (reais)	VALOR TOTAL – par AASIs + sistema FM(reais)
1	Aparelho auditivo, MODELO: retroauricular, TECNOLOGIA: digital, ACIONAMENTO: manual, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: mínimo de 7 canais de ajustes, mínimo 4 memórias, redutor de ruído ambiental, redutor de ruído de vento, microfone direcional, gerador de som para zumbido, possibilidade de adaptação ao sistema FM , conectividade com dispositivos de áudio, controle de volume manual, com receptor no canal, tubo fino ou molde, bateria convencional, programável para perda auditiva severa/profunda;	ID - 183667	Argosy Sistema FM – Sistema Roger	R\$ 4.000,00 R\$ 11.550,00	R\$ 19.550,00
			Sonic Sistema FM - EduMic	R\$ 5.400,00 R\$ 10.000,00	R\$ 20.800,00
			Oticon Sistema FM - EduMic	R\$ 11.500,00 R\$ 3.900,00	R\$ 26.900,00

8 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste serviço ocorrerão por conta dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), e após a pesquisa de mercado e a aprovação do

processo da CGFUSPOM, será feita uma solicitação para a Diretoria de Finanças para reserva orçamentária que informará com o descritivo do programa de trabalho e elemento de despesa específica constará nos autos do processo.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Havendo divergências entre o descritivo no TERMO DE REFERÊNCIA e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta o TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2- Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto a equipe de planejamento da contratação.

11.3. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se na árvore do processo com protocolo de nº. 68057654.

Ana Carolina Barreto Silveira Fernandes

CB PM 98284 - Id Funcional 5011390-9

Assessora Técnica da Diretoria de Suprimentos de Saúde

(DSS/2)

Referência: Processo nº SEI-350010/000919/2024

SEI nº 68993571

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2772